

**EDITAL IFPR Nº 027/2017**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL IFPR Nº 011/2017**

O Reitor em exercício do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 357 de 27 de março de 2017, publicada Diário Oficial da União no dia 28 de março de 2017, seção 2, página 26, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2017**, que rege o Processo Seletivo IFPR 2018 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2018.

**RETIFICAÇÃO**

**Art. 1º.** Nos Artigos nº. 83 e 84 do Edital nº 011/2017 – IFPR, **onde se lê:**

**Art. 83.** Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II, III e IV deste Edital, para pretos, pardos, indígenas poderão, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de verificação da Autodeclaração, esta designada pelo Reitor do IFPR.

**Art. 84.** Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II, III e IV deste Edital, para pessoas com deficiência, poderão, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de avaliação, esta designada pelo Reitor do IFPR.

**Leia-se:**

**Art. 83.** Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II, III e IV deste Edital, para pretos, pardos, indígenas **poderão**, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de verificação da Autodeclaração, esta designada pelo Reitor do IFPR, **mediante processo de entrevista, para verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.**

**Art. 84.** Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II, III e IV deste Edital, para pessoas com deficiência, **poderão**, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de avaliação, esta designada pelo Reitor do IFPR, **mediante processo de entrevista, para verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.**

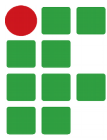
**Art. 2º.** No Artigo nº. 83 do Edital nº 011/2017 – IFPR, **incluir:**

**§ 1º** A banca de verificação será constituída por meio de membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade e atuará, com no mínimo 3 (três) membros;

**§ 2º** A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto, pardo ou indígena, será confirmada presencialmente pelo candidato e analisada pela banca de verificação, que confrontará a autodeclaração com o fenótipo do candidato no momento da entrevista pessoal com o mesmo;

**§ 3º** Para avaliar a autodeclaração de candidatos negros, a Comissão Especial utilizar-se-á única e exclusivamente o fenótipo como base para verificação;

**§ 4º** Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto



que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração;

**§ 5º** Os critérios fenótipos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mutuo reconhecimento (candidato/Comissão Especial) do indivíduo preto, pardo ou indígena;

**§ 6º** Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência, caso contemple a classificação necessária para integrá-la.

**Art. 3º.** No Artigo nº. 84 do Edital nº 011/2017 – IFPR, **incluir:**

**§ 1º** A banca de verificação será constituída por Serviço Médico designado pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR, por meio de junta multidisciplinar que fornecerá Laudo Comprobatório.

**§ 2º** A equipe multiprofissional emitirá parecer observando os critérios:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**§ 3º** Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência, caso contemple a classificação necessária para integrá-la.

**Art. 4º.** As demais disposições do Edital nº 011/2017 – IFPR permanecem inalteradas.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

PAULO TETUO YAMAMOTO  
Pró-Reitor de Planejamento no exercício da Reitoria  
*(o original encontra-se assinado)*